

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 01/03/2023.

NATACHA BRITO DE ASSIS Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 35/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 28 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor Nilson Alcides Gaspar Prefeito de Indaiatuba Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 4/2023, do Projeto de Lei nº 221/2022, que "Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil" e dá outras providências. ", aprovado em sessão ordinária realizada aos 27 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

JORGE LUIS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 4/2023

PROJETO DE LEI Nº 221/2022

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil" e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de fevereiro do corrente, RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art.** 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, o "Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil", a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro, data na qual é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantojuvenil.
- Art. 2° Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infantojuvenil são:
- I estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantojuvenil;
- II entender a importância do diagnóstico precoce do câncer na criança e no adolescente;
- III promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;
- IV apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;
- V difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantojuvenil;
 - VI apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

of S

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de fevereiro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

JORGE/LUÍS LEPINSK

residente

SILENE SIĽVANA CARVALINI

1ª Secretária